



Gabinete da
Prefeita



LEI COMPLEMENTAR N. 011, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Lei Municipal n. 1.020, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário do Município de Beberibe, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 208 da Lei Municipal n. 1.020, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 5º e 6º com a seguinte redação:

“Art. 208

.....
§ 5º A competência para o exercício de fiscalização de tributos municipais é exclusiva dos agentes fazendários.

§ 6º Para os efeitos dessa Lei, os agentes fazendários referidos no parágrafo anterior são:

I - Secretário de Finanças;

II - Diretor do Departamento de Administração Tributária;


III - Auditores Fiscais;

IV - Fiscais de Tributos.” (AC)

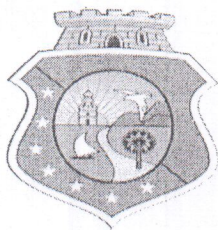
Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 209 da Lei Municipal n. 1.020, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, AOS 29 DE ABRIL DE 2014.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe

Rua João Tomas Ferreira, 42 – Centro,
Beberibe/CE – CEP 62.840-000
Contatos: (85) 3338.2010 / 3338.1234



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 29 DE ABRIL DE 2014. QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 29 de abril de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 29 de abril de 2014


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO